

RESOLUÇÃO N° 02/2016
(Publicada no Diário Oficial de 20/02/2016)

Ver Resolução nº 175/19, que suspendeu os efeitos dos benefícios desta Resolução. Ficou mantido o prazo de fruição nela previsto.

Habilita a A. P. S. INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100140010608,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da A. P. S. INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., CNPJ nº 48.928.717/0001-24 e IE nº 106.938.319NO, instalada no município de Alagoinhas, neste Estado, para produzir artefatos de material plástico descartável e uso reciclável, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação;

II dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II da Tabela I anexa ao Regulamento do DESENVOLVE, aprovado pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 2.682,45 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2015.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE, aprovado pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de fevereiro de 2016.

Projeto aprovado na 70ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JORGE FONTES HEREDA
Presidente